



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito n.º 130/2022

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar n.º 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da Primeira Câmara, realizada em 09/04/2019, nos termos do acórdão às fls. 1346/1351v, publicado no “DOC” de 26/04/2019, mantida a decisão nas sessões: da Primeira Câmara do dia 09/07/2019, nos termos do acórdão às fls. 15/17v dos Embargos de Declaração n.º 1.066.739, publicada no “DOC” de 10/10/2019; Plenária do dia 28/04/2021, nos termos do acórdão às fls. 32/37 do Recurso Ordinário n.º 1.077.221, publicado no “DOC” de 13/05/2021; Plenária do dia 07/07/2021, nos termos do acórdão às fls. 09/10v dos Embargos de Declaração n.º 1.102.177, publicado no “DOC” de 04/08/2021, constante da **Representação n.º 965.928** formulada pelo Sr. Antônio Donizete Duarte da Cruz, Presidente da Câmara Municipal, à época, em face de possíveis irregularidades ocorridas na contratação de pessoal pela **Prefeitura Municipal de Veríssimo**, determinou a aplicação da **multa**, ao Sr. **Reinaldo Sebastião Alves**, CPF: 303.281.446-49, Prefeito Municipal, no período de 01/01/2013 a 11/11/2015, com endereço à Rua São João Del Rei, n.º 185, Parque das Américas, Uberaba, MG, CEP: 38.045-080, no valor histórico de R\$5.000,00 (cinco mil reais), em razão das 53 (cinquenta e três) contratações realizadas com espeque no inc. IX do art. 37 da CR/88, em desrespeito ao inciso II deste mesmo artigo e aos princípios citados no item da fundamentação, estas contratações foram celebradas na gestão do Sr. Reinaldo Sebastião Alves, Prefeito no período de 01/01/2013 a 11/11/2015. Certificamos, ainda, que o valor histórico, corrigido monetariamente e acrescido de juros, perfaz a quantia de **R\$5.402,48** (cinco mil e quatrocentos e dois reais e quarenta e oito centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG), na data do respectivo recolhimento. É o que consta dos referidos autos. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 7 do mês de fevereiro de 2022. E eu, WAGNER ROBERTO BARBOSA, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 130/2022
PROCESSO: 965.928
EXERCÍCIO: 2015
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 09/04/2019
PUBLICAÇÃO: DOC de 26/04/2019
TRÂNSITO EM JULGADO: 20/08/2021
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 04/11/2021
RESPONSÁVEL: REINALDO SEBASTIÃO ALVES
CPF: 303.281.446-49

Multa

Multa aplicada em razão das 53 (cinquenta e três) contratações realizadas com espeque no inc. IX do art. 37 da CR/88, em desrespeito ao inciso II deste mesmo artigo e aos princípios citados no item da fundamentação, estas contratações foram celebradas na gestão do Sr. Reinaldo Sebastião Alves, Prefeito no período de 01/01/2013 a 11/11/2015 (fls. 1348 a 1350)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
08/2021	R\$5.000,00	1,0490256	R\$5.245,13
			Valor devido: R\$5.245,13

Valor histórico devido: R\$5.000,00
Valor histórico devido, corrigido: R\$5.245,13

O valor foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 13/01/2022, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Juros (%)	Valor dos Juros
3,0 %	R\$157,35

Valor histórico devido, corrigido e acrescido de juros: R\$5.402,48

O valor corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **05/11/2021**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 00804-1.

Data de Geração do Relatório: 07/02/2022